



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.616/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 12 de setembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.421/17-CMV**

**Vereadores Alécio Maestro Cau, Roberson Costalonga, André Amaral,
Kiko Beloni e Israel Scupenaro**

Processo administrativo nº 15.313/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Alécio Maestro Cau, Roberson Costalonga, André Amaral, Kiko Beloni e Israel Scupenaro**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Quais são as normas municipais adotadas pela Vigilância Sanitária, para fiscalização em restaurantes, cantinas, bares e fornecedores de refeições?

Resposta: Seguem em anexo os esclarecimentos prestados pela área técnica da Secretaria da Saúde.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 12/09/2017 16:28

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1421/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre procedimento da Vigilância Sanitária para prestadores de serviços e vendas de refeições.

Nº PROTOCOLO

02220/2017



PREFEITURA DE VALINHOS

À

Diretora do Departamento de Saúde Coletiva

Em atendimento ao Requerimento nº 1421/17 do Senhor Vereador Alcício Maestro Cau, esclarecemos o que segue:

Pergunta:

- a) Quais são as normas municipais adotadas pela Vigilância Sanitária para fiscalização em restaurantes, cantinas, bares e fornecedores de refeições?

Resposta:

Com base na Lei Federal nº 8.080/90 que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes", em seu art. 6º incisos I – VII – VIII e parágrafo 1º, informamos que a Vigilância Sanitária, investida de sua função fiscalizadora, utiliza como instrumentos legais para regulamentar e fiscalizar o **comércio varejista de alimentos** as seguintes legislações: Lei Municipal nº 2.291/90, Lei Municipal nº 2.953/96 Código de Posturas do Município, Lei Estadual nº 10.083/98 Código Sanitário Estadual, RDC nº 216/04 Anvisa, Portarias Estaduais CVS 05/2005 – 05/2013 e 01/2017.

DVS, em 31/08/2017


Francisco E. V. Sousa
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Diretor